

EDITAL N.º029/2023-CMDCA

Caldas Novas, 04 de Outubro de 2023

Edital de Prestação de Contas dos Candidatos á Conselheiros Tutelares para Quadriênio 2024/2028.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caldas Novas, no uso das suas atribuições, procede à abertura do Edital que dispõe sobre a Prestação de Contas dos Candidatos á Conselheiros Tutelares titulares e suplentes para o Quadriênio 2024/2028.

A **COMISSÃO ELEITORAL**, em cumprimento à Lei Municipal n.º. 2.834/2018, ainda no uso de suas atribuições e competência que lhe é outorgada através da Resolução 231/2023, de acordo com o Edital 003/2023-CMDCA e cumprindo a Lei Municipal 2.834/2018, vem através deste para tratar do seguinte assunto:

CONSIDERANDO o Edital 003/2023-CMDCA em seu Art. 23, Seção “d” *“Abuso de poder econômico e do poder político e o poder do nepotismo, sendo que todas as despesas feitas com propaganda deverão ter seus custos, documentalmente, comprovados, junto ao Conselho de Direitos, na forma da lei”*

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a isonomia entre todos os candidatos, assim como prevenir e coibir a prática de condutas abusivas e/ou desleais, que podem importar, inclusive, na quebra do requisito da “idoneidade moral”, expressamente exigido de todos os candidatos/membros do Conselho Tutelar pelo art. 29, inciso III, da Lei Municipal n.º 2.834/2018;

CONSIDERANDO que, em decorrência de sua atribuição elementar de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cabe à Comissão Eleitoral a tomada das providências necessárias para que a campanha eleitoral, assim como a votação e apuração do resultado do pleito transcorram de forma regular.



CONSIDERANDO que, a propaganda eleitoral tem suas diversas formas regulamentadas pela legislação. Essa regulamentação visa, primordialmente, impedir o abuso do poder econômico e político e *preservar a igualdade entre os candidatos*.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar **TODOS** os candidatos a apresentarem a prestação de contas obrigatória.

Art. 2º - Os candidatos que não apresentarem a prestação de contas referente aos gastos da campanha serão automaticamente impugnados, perdendo o mandato tanto para TITULAR quanto para SUPLENTE.


Art. 3º - Os candidatos que não gastaram na campanha, ou que ganharam o material de terceiros, deverão fazer declaração, com o valor patrocinado e o nome do patrocinador ou que não houve gastos.

Art. 4º - Aqueles que ainda não apresentaram a prestação de contas deverão comparecer na Sede do CMDCA, até do dia 10 de Outubro de 2023, para regularizar a candidatura.


Art. 5º - Fica como parte deste Edital a Lei Municipal Nº 2.834/2018 e Edital Nº 003/2023-CMDCA.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Caldas Novas Goiás, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.


Cleudson Marques dos Santos
Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente

CERTIDÃO
Certifico que nesta data foi publicada
este (a) Edital nº 029/2023-CMDCA
com afixação no placard do
C.M.D.C.A. do município de Caldas
Novas, 04 / 10 / 2023


RESPONSÁVEL PELO PLACARD
Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescentes
Caldas Novas - GO